ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 720, de 20 de abril de 1972.

Autoriza o Executivo a assinar Termo de Cooperação com a Sociedade Caiense de Assistência aos Necessitados – SCAN.

Heitor Pedro Selbach, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 32, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a acordar com a Sociedade Caiense de Assistência aos Necessitados – SCAN, o seguinte

TERMO DE COOPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí, representada neste ato pelo Sr. Heitor Pedro Selbach, Prefeito Municipal, e a Sociedade Caiense de Assistência aos Necessitados – SCAN, - representada pelo seu Presidênte, Senhor Lisjmacho de Almeida, adiante denominada simplesmente SCAN, acordam firmar o presente Termo de Cooperação, com as seguintes cláusulas:

OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a prestação de assistência aos necessitados residentes no Município, de parte da SCAN, com os recursos que lhe serão transferidos pela Prefeitura, a título de subvenção.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A SCAN compromete-se a cumprir fielmente as disposições da Lei Municipal n° 677, de 27 de outubro de 1970.

CLÁUSULA SEGUNDA

Obriga-se a Prefeitura a subvencionar a SCAN com a quantia de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) no exercício de 1972, em parcelas mensais, correndo a despesa por conta da rubrica orçamentária consignada sob código – 3.2.0.0 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – 3.1.2.0 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – 3.1.2.5 – Instituições Privadas – e) Contribuições à SCAN.

CLÁUSULA TERCEIRA

A subvenção a que se refere a cláusula anterior deverá ser exclusivamente aplicada em auxílios médico-hospitalar, farmacêuticos, funerários, passagens, vestuário e alimentação a indigentes.

CLÁUSULA QUARTA

A Prefeitura poderá fiscalizar o emprego da subvenção referida neste Termo, através de exame de escrita da SCAN e do acompanhamento das atividades desta, podendo suspender a transferência das parcelas mensais caso seja constatada qualquer irregularidade.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de um (1) ano, coincidindo êste com o exercício de 1972.

E, por estarem assim combinados, assinam o presente Termo, na presença de duas (2) testemunhas.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 20 de abril de 1972.

Heitor Pedro Selbach
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 720 DO LIVRO 8, FOLHA 147.